



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
FIS. 70
Visto

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O Município de Itacajá, Estado de Tocantins, Inscrição no CNPJ Nº 02.411.726/0001-42, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, centro, Itacajá – TO, representado neste ato pela Prefeita Municipal Maria Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº RG 023.060-SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 302.214.121-15, torna público que, realizará a contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
16/01/2026 à 21/01/2026 às 08 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaoitacaja@gmail.com

1-OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de 06 (seis) postes de concreto armado, seção quadrada, com extensão de 12 (doze) metros, resistência de 1500 daN, tipo C-29, destinados à implantação da iluminação do campo de futebol municipal de Itacajá – TO.

1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

03.30.27.812.1143.2.149- FICHA 00231 -ELEMENTO 3.3.90.30- FONTE 1500
MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES

3-DO VALOR ESTIMADO

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 40.340,00 (quarenta mil trezentos e quarenta reais).**





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 71

Visto [assinatura]

4- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1- A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/01/2026 às 08 horas.

4.1.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, especificação da prestação do serviço a ser realizado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1- Devendo apresentar a proposta de preço

4.1.2.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5- HABILITAÇÃO:

5.1- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 72

Visto [assinatura]

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já prestou ou presta serviços a contento, compatíveis com o objeto da presente contratação, em papel timbrado do emitente devidamente assinado pela autoridade competente.

6- DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal, mediante apresentação de relatórios dos serviços prestados e das Notas Fiscais, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

6.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

6.3 - A licitadora disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

6.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho & Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 73

Visto [assinatura]

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Autarquia revogar a presente DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Autarquia deverá anular a presente DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8- DO FORO

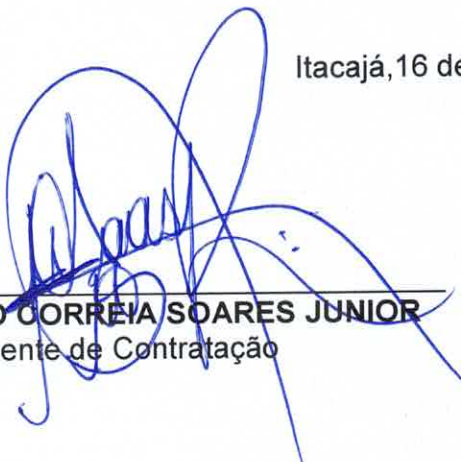
8.1. As partes elegem com domicílio legal, a FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

9- DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM.

Ratifico a dispensa de licitação nº 001/2026 do procedimento licitatório 002/2026 em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 16 de janeiro de 2025.


MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Agente de Contratação





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 79

Visto OK

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de 06 (seis) postes de concreto armado, seção quadrada, com extensão de 12 (doze) metros, resistência de 1500 daN, tipo C-29, destinados à implantação da iluminação do campo de futebol municipal de Itacajá – TO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de sistema de iluminação no campo de futebol municipal de Itacajá – TO, visando garantir a adequada utilização do espaço público, que atualmente encontra-se subutilizado em razão da inexistência de infraestrutura de iluminação, impossibilitando a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários no período noturno.

A ausência de iluminação compromete diretamente a segurança dos usuários, limita o acesso da população ao espaço público e inviabiliza o desenvolvimento de projetos esportivos e sociais promovidos pela Administração Municipal, em especial aqueles voltados à juventude, ao esporte amador e às ações de inclusão social.

A implantação dos postes de concreto armado com características técnicas adequadas é indispensável para assegurar a correta sustentação das luminárias, a durabilidade da estrutura e a segurança do sistema elétrico, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária de energia elétrica.

Ademais, a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica própria, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços de fornecimento e implantação dos postes, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada.

Ressalta-se, ainda, que a implantação da iluminação do campo de futebol proporcionará benefícios diretos à coletividade, tais como: incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, fortalecimento do convívio social, redução de situações de risco, ampliação do uso do espaço público e valorização do patrimônio municipal.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 75

Visto [assinatura]

Diante do exposto, a contratação mostra-se plenamente justificada, necessária e conveniente ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de sistema de iluminação no campo de futebol municipal de Itacajá – TO, visando garantir a adequada utilização do espaço público, com segurança, eficiência e conformidade técnica.

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

I – Qualificação Técnica

- a) Comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente.

II – Conformidade Técnica e Normativa

- a) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;
- b) Atender integralmente às exigências técnicas da concessionária de energia elétrica responsável pela região;
- c) Utilizar materiais novos, de primeira linha, certificados e adequados ao uso externo, garantindo durabilidade e segurança.

III – Objeto da Contratação

- a) Fornecimento e implantação de postes, luminárias e demais componentes do sistema de iluminação;
- b) Execução de serviços de instalação, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento e ajustes necessários;
- c) Entrega do sistema em pleno funcionamento.

IV – Capacidade Operacional

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução integral dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 76

Visto [assinatura]

V – Prazos e Garantias

- a) Cumprir os prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- b) Garantir os serviços executados e os materiais fornecidos pelo prazo mínimo previsto em lei ou conforme especificações técnicas do projeto.

VI – Segurança e Responsabilidade

- a) Cumprir as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- b) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4. DA FORMA DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento do objeto dar-se-á de forma integral, compreendendo o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à implantação do sistema de iluminação no campo de futebol municipal de Itacajá – TO, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e/ou projeto básico.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários, incluindo, mas não se limitando a postes, luminárias, cabos, suportes, conexões, dispositivos de proteção e acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto.

O fornecimento e a instalação deverão ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, observando-se os prazos estabelecidos no instrumento contratual, as normas técnicas vigentes, as exigências da concessionária de energia elétrica e as normas de segurança do trabalho.

A execução compreenderá, ainda, a instalação, montagem, fixação, interligação elétrica, testes de funcionamento, ajustes finais e entrega do sistema em pleno funcionamento, cabendo à contratada a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços prestados.

O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, funcionamento adequado do sistema e atendimento integral às condições contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de 06 (seis) postes de concreto armado, seção quadrada,	UN	06





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 77
Visto

	com extensão de 12 (doze) metros, resistência de 1500 daN, tipo C-29, destinados à implantação da iluminação do campo de futebol municipal de Itacajá – TO		
--	--	--	--

Obs.: Os quantitativos acima foram estimados considerando os serviços a serem realizados de imediato.

5. DO CONTRATO

5.1. O fornecedor escolhido será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

5.2. O contrato será firmado conforme as instruções constantes neste Termo de Referência, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Termo.

5.3. A rescisão do Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos mesmos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;

6.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos dos serviços;

6.4. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos serviços;

6.5. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

6.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

6.7. Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;

6.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 78

Visto [assinatura]

6.9. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;

6.10. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;

6.11. Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento.

6.12. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

6.13. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

6.14. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado;

7.3. Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação do Secretário Municipal de Obras, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá/TO e suas respectivas Secretarias Municipais

7.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;

7.5. Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em casos excepcionais até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do serviço;

7.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;

7.8. Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 79

Visto OK

7.9. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

7.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados;

7.11. Fornecer em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

7.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas se dará mediante os orçamentos apresentados, optando-se pela de menor valor.

9. DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. A contratada se compromete a fornecer serviços de qualidade, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho recomendados pelos órgãos fiscalizadores/controladores, sujeitando-se a comprovar documentalmente a origem sempre que solicitado pela Contratante.

9.2. Os serviços deverão ter a garantia e serem entregues com o prazo de validade em vigor.

10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços serão recebidos após a entrega de toda a documentação necessária para a execução do objeto, e a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos.

10.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço, a Contratada será notificada para refazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 80

Visto [assinatura]

11.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

11.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

11.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

11.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;

11.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

11.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. DO PREÇO: O valor estimado para a contratação é **R\$ 40.340,00 (quarenta mil trezentos e quarenta reais)**.

12.2 No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 81

Visto [assinatura]

12.4. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

12.5. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

12.6. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

12.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

14. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá a sua vigência de até entrega total do objeto, atendidas todas as necessidades e conclusão deste.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários para a presente Contratação correrão por conta do orçamento e dotações orçamentárias deste Poder Executivo.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de Habilitação a serem apresentados pela empresa escolhida, DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 82

Visto [assinatura]

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

c) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante já prestou a contento, serviços compatíveis com o objeto da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da legislação em vigor.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela administração com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

17.3. É competente o Foro da Comarca de Itacajá - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação

Itacajá – TO, 15 de janeiro de 2026.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 83

Visto A

ADÃO COELHO DA COSTA CRUZ
Secretário Municipal
Adão Coelho da Costa Cruz
Sec. Municipal de
Portaria-01/2025
Matrícula-20885

APROVADO

em: ____/____/____

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 84

Visto [assinatura]

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ VISANDO A _____ (RESUMO DO OBJETO).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na XXXXXXXX, em Itacajá, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Gestor, sr. XXXXXXXX CPF _____, brasileiro, casado, residente em xxxxxxxx.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu Representante Legal, _____, CPF _____ têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2025 e em observância às disposições da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação em razão do pequeno valor, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de 06 (seis) postes de concreto armado, seção quadrada, com extensão de 12 (doze) metros, resistência de 1500 daN, tipo C-29, destinados à implantação da iluminação do campo de futebol municipal de Itacajá – TO.

2.2. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01	06	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico,		





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 85
Visto [assinatura]

		aerofotográfico com Drone Vant, conforme as leis do REURB solicita, montagem de dados cartográficos para processo de REURB nos setores Bela Vista e Pinheiro, sendo 103 lotes de modo geral no município de Itacajá-TO.	XXXX	XXXXX
--	--	---	------	-------

- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência;
 - 2.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação;
 - 2.3.3. A Proposta do contratado;
 - 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da assinatura do Termo contratual, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, sucessivo, do ano em exercício conforme está estabelecido na Lei nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.

3.1.2. Quando da prorrogação da vigência do Contrato, o mesmo terá o seu saldo inalterado, para a nova vigência.

3.1.3. A cada prorrogação, deverá ser comprovada a existência de dotação orçamentária para o custeio do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como do recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, a quem se vincula este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação para o período de sua vigência é de R\$..... (.....), sendo pagos de forma parcelada, mensalmente.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, honorários, salários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustíveis, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax: (63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 86
Visto [assinatura]

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários (relatórios, planilhas, etc), quando for o caso;
- 7.1.1. Na Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço prestado, com suas respectivas quantidades e valores.
- 7.1.2. Caso haja divergências nos dados constantes das Notas Fiscal, os mesmos deverão ser reparados/corrigidos. Caso não seja possível a correção e se referirem a valores cobrados a mais, será realizada a glosa, abatendo-se do total o valor cobrado indevidamente.
- 7.2. No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;
- 7.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 7.4. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;
- 7.4.1. A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;
- 7.4.2. Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Não poderá ser realizada a atualização dos valores.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- d) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- f) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- g) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, de baixa qualidade, de origem duvidosa, solicitando que seja refeito a expensas da Contratada;
- h) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- i) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 87

Visto [assinatura]

j) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, nos normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer serviços de qualidade, dentro dos prazos, respeitando a legislação pertinente;
- d) Executar os serviços mensalmente, independentemente das quantidades, providenciando laudos técnicos de acordo a necessidade;
- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o serviço dentro do tempo estipulado;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: honorários, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- l) Executar os serviços em suas dependências, sem custos adicionais para a Contratante;
- l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. _____ 89

Visto _____

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 90

Visto [assinatura]

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da xxxxxxxxxx deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso

Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 91

Visto OK

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas)** **vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá (TO), ____ de _____ 2025.

CONTRATANTE

xxxxxxx

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1ª. Testemunha

2a. Testemunha

